Câmara,

**LEI Nº 852, DE 22 DE MAIO DE 2.002**

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

**L E I:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) destinados a atender despesas de custeio, especificamente com o atendimento psico pedagógico de 260 vagas para crianças e/ou adolescentes em regime UP (Um Período), de acordo com a seguinte classificação técnica:

**10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

335043032 Assoc. Educ. Homem Amanhã AEHA – Conv. nº 141/2000 ....R$ 8.100,00
339032000 Mat. Distribuição Gratuita - Conv. nº 141/2000 .....R$ 15.300,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

0824400322026 – Oper. Manut. Fundo Municipal Assist. Social ..... R$ 15.300,00
0824400322027 – Subvenções Sociais ..... R$ 8.100,00

**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), oriundos do segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 0141/2000 assinado entre o Município de São João da Boa Vista e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dois (22.05.2002).

**LAERT DE LIMA TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 252
29 / 05 / 02